





## BRIEFING MLGTS LEGAL CIRCLE

## A nova Lei da Concorrência de Angola

Foi ontem aprovada pelo Parlamento angolano, a proposta de Lei da Concorrência que estabelece o regime jurídico da concorrência em Angola e institui a Autoridade Reguladora da Concorrência (ARC), que será responsável pela sua aplicação.

Este diploma, que se inspira nas legislações em vigor em Portugal e na maior parte dos países europeus (as quais, por seu turno, colhem inspiração do direito da União Europeia), vem na sequência dos esforços que têm vindo a ser desenvolvidos pelo Governo angolano para favorecer o crescimento e o desenvolvimento económico, e, uma vez em vigor, irá dotar Angola de um moderno sistema de promoção e defesa da concorrência.

A nova lei tem um vasto âmbito de aplicação, na medida em que é aplicável tanto a empresas privadas como a empresas públicas, e abrange todas as actividades económicas exercidas no território angolano ou que nele produzam efeitos.

Tal como nos direitos português e europeu, são proibidos os acordos e práticas restritivos da concorrência, tanto entre empresas concorrentes (as chamadas práticas "horizontais", cujo exemplo mais grave é o dos chamados cartéis), como entre empresas e os seus fornecedores ou clientes, no âmbito de relações "verticais".

São igualmente proibidas as condutas abusivas praticadas por empresas em posição dominante (incluindo, entre outras, a recusa de acesso a infra-estruturas essenciais, a ruptura injustificada de relação comercial e a prática de preços predatórios), bem como a exploração abusiva, por uma ou mais empresas, do estado de dependência económica em que se encontrem os seus fornecedores ou clientes.

A nova lei introduzirá igualmente o controlo prévio de concentrações em Angola. Todas as operações de concentração que preencham os critérios de quota de mercado ou de volume de negócios/facturação anual, a determinar em regulamento, passarão a estar sujeitas a comunicação prévia obrigatória à ARC, e não poderão ser implementadas antes de aprovadas.

As práticas proibidas e a implementação de concentrações não autorizadas serão punidas com pesadas sanções, que podem atingir 10% do volume de negócios anual das empresas envolvidas.

A proposta de lei, que já havia sido aprovada na generalidade pelo Parlamento no passado dia 9 de Março, e que foi agora aprovada em votação final (por unanimidade), será agora enviada para promulgação pelo Presidente da República e publicação no *Diário da República*, antes de entrar em vigor.

Embora diversas disposições importantes para a aplicação prática da lei remetam para regulamentação ainda não conhecida, incluindo o Estatuto Orgânico da nova ARC, não temos dúvidas de que, uma vez em vigor, a nova Lei da Concorrência será um marco importante para a economia angolana e representará um contributo significativo para melhorar a eficiência e o dinamismo das empresas e da própria economia nacional.

JOAQUIM VIEIRA PERES

Catarina Levy Osório

Irina Neves Ferreira

Pedro Gouveia e Melo

{+info}

{+info}

{+info

{+info}



Procurando responder às necessidades dos seus Clientes um pouco por todo o mundo, nomeadamente nos países de expressão portuguesa, a Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva estabeleceu parcerias institucionais com sociedades de advogados líderes de mercado em Angola, Macau (China) e Moçambique.

LISBOA

Rua Castilho, 165 1070-050 Lisboa Telefone: (+351) 213 817 400 Fax: (+351) 213 817 499

mlgtslisboa@mlgts.pt

Em associação

LUANDA, ANGOLA ALC Advogados Porto

Av. da Boavista, 3265 - 4.2 Edifício Oceanvs – 4100-137 Porto Telefone: (+351) 226 166 950 Fax: (+351) 226 163 810

mlgtsporto@mlgts.pt

MAPUTO, MOÇAMBIQU Mozambique Legal Circle Madeira

Avenida Arriaga, 73, 1.°, Sala 113 Edifício Marina Club – 9000-060 Funcha Telefone: (+351) 291 200 040 Fax: (+351) 291 200 049

mlgtsmadeira@mlgts.pr

MACAU, CHINA MdME | Lawyers | Private Notary

